



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 253/2022 – GAB/PREF.

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 03 / 08 / 2022
CNPJ: 01.516.688/0001-00

Ao
Ilustríssimo Senhor,
ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei nº 024 de 03 de agosto de 2022**, que institui políticas de capacitação e aperfeiçoamento de funcionários públicos no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.

Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão/MA, 03 de agosto de 2022.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:
23847760378
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Assinado digitalmente por GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:23847760378
Ração: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.03 09:31:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Prefeito Municipal

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 14/08/2022
Horário: 12:15

Wm Paulo Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

JUSTIFICATIVA

A preocupação com o desenvolvimento profissional é uma realidade cada vez mais valorizada em nossa sociedade, isso não seria diferente na capacitação pública. De modo a atender as expectativas e cobranças sociais, assim como se adequar às novidades e tecnologias, as entidades governamentais vêm tendo a necessidade de investir no corpo funcional que é essencial.

Da mesma maneira, a oportunidade de crescimento e valorização do profissional na rede municipal é algo que tem impacto direto nos serviços, engajamento do servidor, oportunidade de crescimento e atualização de todo o sistema público. Trabalhadores de diversos níveis de governo e de entidades prestadoras de serviços ao sistema convivem no mesmo local de trabalho com direitos e deveres diferenciados, é comum a falta de estímulo profissional, os desvios de funções, a submissão a formas improvisadas de vinculação e gestão, cuja regra é a transgressão à lei.

Apesar da necessidade de profissionais qualificados, não se remunera nem se estimula a formação dos mesmos. Este Projeto de Lei visa viabilizar meios para a capacitação destes profissionais de acordo com as necessidades locais garantindo uma educação continuada que estimule a efetiva qualificação dos trabalhadores da rede municipal.

Além disso, há a oportunidade de os servidores compreenderem a importância de seus serviços para a manutenção social, afinal, a rotina pode automatizar algumas ações e tarefas. Isso traz melhorias em termos de processos internos, como também auxilia no serviço prestado à população.

Por isso, é possível perceber que a capacitação de funcionários para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos setores, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional.

Governador Edson Lobão, 05 de julho de 2022.

GERALDO
EVANDRO BRAGA
DE SOUSA:
23847760378

Assinado digitalmente por GERALDO EVANDRO
BRAGA DE SOUSA:23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
Ass, OU=14403179000190, OU=Presencial,
OU=Certificado PF AS, CN=GERALDO EVANDRO
BRAGA DE SOUSA:23847760378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.05 16:34:30-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-WA
RECEBEMOS
EM 03/08/2022
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

APROVADO: 30/11/2022
André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Institui políticas de capacitação e aperfeiçoamento de funcionários públicos no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a política de capacitação e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Administração Pública, visando melhoria nos serviços prestados, permitindo a evolução ininterrupta dos funcionários na carreira.

Art. 2º A presente lei tem como objetivo capacitar os funcionários públicos efetivos ou comissionados das unidades da rede municipal por meios de cursos, encontros seminários, graduação e outras atividades educativas visando:

- I – Desenvolvimento de pessoas;
- II – Capacitação compatíveis com o cargo;
- III – Buscar aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- IV – Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
- V – Melhoria nas relações interpessoais;
- VI – Possibilidade de crescimento;

Art. 3º São consideradas ações de capacitação e desenvolvimento:

- I – Cursos presenciais, semipresenciais e a distância;
- II – Treinamento em serviço;
- III – Seminários, congressos, workshop, fóruns, palestras, encontros, mesas redondas e afins;
- IV – Cursos preparatório para certificação profissional, acadêmica ou de idioma;
- V – Graduação ou pós graduação, oferecida por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação;
- VI – Demais ações congêneres que contribuam para o desenvolvimento pessoal, profissional e para o autodesenvolvimento;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste programa correrão à conta de dotação orçamentária própria;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Edson Lobão, 03 de agosto de 2022.

**GERALDO EVANDRO
BRAGA DE SOUSA:
23847760378**

Assinado digitalmente por GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:
23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=14483179000190, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:23847760378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.03 09:33:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal